

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.407, DE 2000.

“Declara o Arquiteto Oscar Niemayer,
Patrono da Arquitetura Brasileira.”

Autor: Deputada Luiza Erundina

Relator: Deputado Alexandre Cardoso

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da nobre Deputada Luiza Erundina, tem por objetivo outorgar ao Arquiteto Oscar Niemayer o título de Patrono da Arquitetura Brasileira.

Segundo a autora, o gênio criador e a liberdade plástica de Oscar Niemayer ultrapassou as fronteiras pátrias, tornando-o merecedor do seguinte elogio do escritor francês André Malraux: "as únicas colunas comparáveis em beleza às colunas gregas são as do palácio da Alvorada."

A proposição foi distribuída à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, para juízo de mérito, dela merecendo aprovação a homenagem que a proposição pretende prestar a um dos brasileiros mais importantes deste século.

Posteriormente, veio a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação para juízo de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, de técnica legislativa e redacional, fase em que ora se encontra.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos regimentais, compete a este órgão manifestar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito da Proposta.

Estão satisfeitos os mandamentos dos artigos 22, I e 61 da Lei Maior não ocorrendo, pois, vício constitucional. A proposta não contraria Princípio Geral de Direito, de onde decorre a juridicidade de seus mandamentos.

Quanto à técnica legislativa e redacional nenhuma ressalta há a ser feita, estando a proposição perfeitamente de acordo com o estatuído pela Lei Complementar nº 95/98, que disciplina o processo de elaboração das leis.

Face ao exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica redacional e legislativa do Projeto de Lei nº 3.407 de 2000.

Sala da Comissão, em de de 2001 .

Deputado Alexandre Cardoso.
Relator